

LEI Nº 1.277, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal de nº 94, de 10 de junho de 1992, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal de nº 94, de 10 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O cargo de conselheiro tutelar será remunerado, sendo o vencimento base correspondente a R\$ 1.212,00 reais (mil duzentos e doze reais).”

Art. 2º Fica criada a gratificação de atividade pelo desempenho de função, devida aos Conselheiros Tutelares Municipais, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, nos termos desta Lei.

Art. 3º Os recursos para atender às despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 09 de junho de 2022.



JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

